



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021. PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2021

Convênio de cooperação técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PLANALTO** e o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**.

MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - Planalto/PR, CEP: 85750-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal** que ao final subscreve, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0005-25, neste ato representado por seu **Gerente Regional e por sua consultora** que ao final subscrevem, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação técnica na forma das seguintes cláusulas e condições, CONSIDERANDO:

- I. Que os Partícipes possuem como objetivo comum melhorar a qualidade do ensino oferecido às crianças matriculadas nas escolas de ensino fundamental do **MUNICÍPIO**, oferecendo um curso voltado ao desenvolvimento da capacidade empreendedora desses jovens;
- II. Que o SEBRAE é detentor da metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos – JEPP, cujo objetivo principal é o desenvolvimento da cultura empreendedora junto às crianças matriculadas do 1º ao 5º ano de Escolas de Ensino Fundamental;
- III. Que as escolas de ensino fundamental do Município participarão deste convênio na qualidade de aderentes, onde aceitarão as condições impostas pela metodologia do programa e por este convênio;
- IV. Que aplica-se ao presente convênio as disposições previstas na Lei de Direitos Autorais (9.610/1998).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a aplicação da Metodologia Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP nas escolas de ensino fundamental e da Metodologia DESPERTAR para o ensino profissionalizante do **MUNICÍPIO**, cujo objetivo é disseminar a cultura empreendedora entre crianças e adolescentes para despertar e fortalecer o espírito empreendedor.

§1º - As escolas de ensino fundamental e Profissionalizante do **MUNICÍPIO** que irão aplicar a metodologia JEPP e DESPERTAR serão aquelas que formalizarem por meio do Termo de Adesão das escolas.

§2º - Para a participação no JEPP e DESPERTAR, as escolas de ensino fundamental e profissionalizante deverão assinar um termo de adesão concordando com as condições do programa e assumindo as obrigações decorrentes da sua execução.

§3º - Os professores do 1º ao 5º ano das escolas, e ensino profissionalizante, indicadas no parágrafo primeiro desta cláusula serão treinados e capacitados pelo **SEBRAE/PR**, de modo que possam contribuir com o estímulo e desenvolvimento das competências empreendedoras de seus alunos.

§4º - O JEPP e o DESPERTAR incentivam comportamentos empreendedores estimulando o protagonismo juvenil e a iniciativa futura na busca de possibilidades de inserção no mercado de trabalho por meio de uma postura empreendedora ou da criação de negócios próprios.

§5º - Além da cultura empreendedora, o JEPP trabalha nos alunos o desenvolvimento de outras competências, como:

- I. Cultura da cooperação – trabalhos em equipe e busca de soluções conjuntas;
- II. Cultura da inovação – criar, renovar, aperfeiçoar;
- III. Ecosustentabilidade – desenvolver convivência e consciência ecológica;
- IV. Ética e cidadania – propiciar convivência e estímulo ao olhar crítico e consciente da realidade, para que os alunos se fortaleçam eticamente e como cidadãos.

§6º O foco do curso DESPERTAR é propiciar um ambiente favorável para que você tenha a possibilidade de desenvolver as seguintes competências:

- Conhecer as características do comportamento empreendedor e identificá-las em si e nos empreendedores de seu convívio;
- Compreender aspectos essenciais para se desenvolver no mundo do trabalho;
- Conhecer instrumentos de planejamento que podem ser aplicados na vida pessoal e profissional;
- Predispor-se a refletir e desenvolver características empreendedoras;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Aplicar os instrumentos de planejamento com vistas a obter sucesso tanto na vida profissional quanto em seu crescimento pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA METODOLOGIA

Para fins de planejamento e acompanhamento do número de turmas programadas estão previstas a realização, pela Instituição de Ensino, de turmas do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) e DESPERTAR, sempre respeitando a carga horária, os objetivos e o cronograma de atividades do curso, conforme previsto na metodologia.

§1º - A carga horária para a realização das turmas de capacitação dos professores respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, conforme abaixo:

I. Capacitação dos professores:

- a) Curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (ensino fundamental):
Segmento I – 28 horas (fundamentação metodológica e oficinas de primeiro ao quinto ano) / distribuídos em um dia de 8 horas e quatro encontros de 4 horas, em dias consecutivos.
- b) Curso DESPERTAR – duração de 24 horas, preferencialmente em dias consecutivos.

§2º - A carga horária para a realização das turmas para aplicação da metodologia JEPP aos alunos respeitará a grade e cronograma de atividades estipuladas pelo SEBRAE/PR, conforme tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ANO	Nº ENCONTROS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL
1º	13	2h	26 horas
2º	12	2h	24 horas
3º	13	2h	26 horas
4º	11	2h	22 horas
5º	11	2h	22 horas

§3º - O curso Despertar tem 44 horas/aula de duração presencial, 16 horas de atividade de campo orientada e 10 horas da Feira do Jovem Empreendedor, totalizando 70 horas de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LICENCIAMENTO DOS MATERIAIS

Por meio do presente convênio, o **SEBRAE/PR** autoriza, única e exclusivamente, o uso dos materiais/metodologia do curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) e DESPERTAR, de titularidade do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), pelo **MUNICÍPIO** e para as escolas de ensino fundamental participantes, com a finalidade de difusão e fomento da cultura empreendedora nas instituições de ensino formal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações:

I. Do **SEBRAE/PR**:

- a) Capacitar os professores indicados para posterior aplicação da metodologia aos seus alunos, podendo ser de forma online ou presencial;
- b) Fornecer às escolas de ensino fundamental material para a capacitação (presencial) dos professores, composto de:
 - 1) Manual do professor impresso;
 - 2) Manual do aluno impresso;
- c) Emitir certificado de participação aos professores concludentes com participação de 100% de presença do repasse da metodologia;
- d) Realizar visitas para assessoramento, monitoramento e avaliação da aplicação da metodologia nas Instituição de Ensino.

II. Do **MUNICÍPIO**:

- a) Indicar as Escolas de Ensino Fundamental que irão participar do programa;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Colaborar no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento da imagem do **SEBRAE/PR**, sem, contudo, utilizar a marca do Sebrae sem a expressa autorização;
- c) Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- d) Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados no JEPP, sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**;
- e) Devolver ao **SEBRAE/PR** os manuais do aluno disponibilizados em caso de eventual não realização do Programa;
- f) Cumprir bem e fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

III. Das Escolas de Ensino Fundamental:

- a) Divulgar e inscrever os professores que participarão da Oficina de Sensibilização, caso se aplique;
- b) Selecionar e indicar os professores para o JEPP e DESPERTAR que participarão da capacitação;
- c) Garantir a formação de turma com número mínimo de 20 (quinze) e máximo de 30 (trinta) professores, quando necessário capacitação presencial;
- d) Garantir a participação integral do professor na Capacitação (100% de frequência), conforme carga horária definida para cada segmento do Ensino Fundamental e Profissionalizante;
- e) Disponibilizar salas e materiais para uso nas dinâmicas previstas na metodologia do curso aos alunos;
- f) Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do **SEBRAE/PR**, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;
- g) Garantir que somente os professores capacitados pelo **SEBRAE/PR** façam a aplicação do JEPP e do DESPERTAR aos alunos;
- h) Fornecer ao **SEBRAE/PR**, as informações solicitadas nos momentos de avaliação e monitoramento;
- i) Comunicar previamente o **SEBRAE/PR**, por meio do escritório regional, por escrito, em até sete dias úteis, toda e qualquer mudança que porventura venha



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ocorrer na execução do Programa como, por exemplo: interrupção, cancelamento ou adiamento;

- j) Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados no JEPP e DESPERTAR, sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**;
- k) Fornecer anualmente ao **SEBRAE/PR** a lista dos alunos participantes por turma e por professor capacitado contendo as seguintes informações: nome do aluno, nome da mãe, endereço e telefone;
- l) Entregar aos alunos, ao final da capacitação e que tenham cumprido a carga horária com frequência mínima de 80% o certificado de participação no curso Jovens Empreendedores Primeiros Passos (JEPP) e DESPERTAR;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **SEBRAE/PR** se reserva o direito de substituir os seus técnicos, quando estes não estiverem se enquadrando nos padrões exigidos de desempenho e qualidade, durante a capacitação dos professores.

§1º - O **SEBRAE/PR** só certificará os professores indicados pela instituição de ensino como capacitados na metodologia após o encerramento total do curso (capacitação), desde que cumprida a carga horária específica e comprovada a participação integral na capacitação.

§2º - Será emitido certificado de participação aos professores concludentes do repasse da metodologia.

§3º - A não realização da capacitação implicará no recolhimento, pelo **SEBRAE/PR**, de todo o material disponibilizado para a Instituição de Ensino.

§4º - A Instituição de Ensino está terminantemente proibida de repassar quaisquer custos de reprodução do material didático aos participantes do JEPP, por ser material de uso gratuito.

§5º - Todas as correspondências e notificações referentes a este contrato, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas aos endereços citados no preâmbulo.

§6º - A Instituição de Ensino se obriga a observar e dar cumprimento à legislação aplicável à criança e ao adolescente (Constituição Federal, Código Civil, ECA, CLT), devendo abster-se da prática de atos que possam infringir tais regras.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS

Os recursos humanos e financeiros necessários à execução das atividades decorrentes deste Termo serão providenciados pelos partícipes, por meio de recursos próprios, não implicando em repasse de recursos entre os parceiros.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VÍNCULOS E ENCARGOS COM PESSOAL

As pessoas que os parceiros, a qualquer título, utilizarem na execução deste Termo não terão com o outro parceiro relação jurídica de qualquer natureza, sendo de exclusiva responsabilidade do parceiro tomador do serviço os vínculos decorrentes e respectivos encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Termo ficará sujeita à fiscalização técnica dos partícipes, sendo para este ato designada, pelo **SEBRAE/PR**, a empregada **Claudineia Cabral**, ou pessoa por ela designada e, pelo **MUNICÍPIO**, a Sr(a) **Marli Salete Dieckel de Lima**.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo é de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

A qualquer tempo, os parceiros poderão denunciar o presente Termo, desde que por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO

Ocorrendo inadimplemento total ou parcial de qualquer uma das cláusulas estipuladas neste instrumento, este será dado por rescindido, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração, constituindo-se em mera liberalidade dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Termo não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

Este Termo não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso dos partícipes, obrigando ainda seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca Pato Branco/PR, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto - PR, 31 de Março de 2021.

MUNICÍPIO

LUIZ CARLOS BONI

CPF: 747.491.029-20

Prefeito Municipal

MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA

CPF: 039.750.749-65

Secretaria Municipal de Educação

SEBRAE/PR

CESAR GIOVANI COLINI

CPF: 796.679.029-00

Gerente Regional Sul

SEBRAE/PR

CLAUDINEIA CABRAL

CPF: 022.704.389-81

Consultora de Negócios Regional Sul

SEBRAE/PR

MARIA AURIA MULHMANN

CPF: 629.398.319-04

Consultora de Negócios Regional Sul

SEBRAE/PR

Testemunhas:

1) Cezar Augusto Soares
CPF n.º 066.452.549-03

2) Rosiclei de Siqueira
CPF: 072.018.929-24